



**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

**FIXA O REAJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA O ANO DE 2026 DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE AMARAJI/PE, por meio dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com as imposições do seu Regimento Interno, submete à deliberação do douto Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Amaraji-PE, fica fixado no valor de R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais), nos termos do Decreto n° 12.797, de 23 de dezembro de 2025, o qual concedeu reajuste ao salário mínimo no percentual de 6,79% e passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

§1º. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§2º. Nos termos do Decreto disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 54,04 (cinquenta e quatro reais e quatro centavos) e o valor horário, a R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, existentes na Lei Orçamentária vigente, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Amaraji/PE, 13 de janeiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AMARAJI**  
CASA PLÍNIO ALVES DE ARAÚJO

OZEAS JOÃO DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE

MARIA JOSÉ SOARES  
1ª Secretária

JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA  
2º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2026, que tem por finalidade fixar o valor do salário mínimo dos servidores ativos vinculados ao Poder Legislativo Municipal de Amaraji/PE para o exercício de 2026, em consonância com o valor nacionalmente estabelecido.

A proposição fundamenta-se no Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional no valor de R\$ 1.621,00, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, assegurando, assim, a observância do piso constitucional previsto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.


Ressalte-se que o projeto não altera o vencimento-base dos cargos, limitando-se a garantir que a remuneração total dos servidores não seja inferior ao salário mínimo vigente, preservando a estrutura remuneratória fixada em legislação específica.

A criação da despesa encontra-se condicionada à prévia estimativa do impacto financeiro-orçamentário, em estrita observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como à existência de dotação orçamentária própria na Lei Orçamentária vigente, podendo ser suplementada, se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Diante do exposto, trata-se de medida legal, necessária e socialmente justa, que assegura o cumprimento da legislação federal e a valorização mínima dos servidores do Poder Legislativo Municipal, sem comprometer o equilíbrio fiscal da Câmara.

Assim, confiantes no elevado espírito público desta Casa, contamos com a aprovação da presente proposição.

Câmara Municipal de Amaraji/PE, 13 de janeiro de 2026.



**OZEAS JOÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Amaraji/PE